



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ST
 DREI
 EDS

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.554.731/25-3



CONTROLE INTERNET
034530350-4



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS 59.672.461/0001-78

ATO Constituição Normal;				PORTE Normal		JUCESP - S GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A.				CEP 15115-000			
LOGRADOURO Rua dos Cambarás		NÚMERO 257	COMPLEMENTO QD S, Lt 17				
MUNICÍPIO Bady Bassitt	UF SP	TELEFONE		EMAIL		25 FEV	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE				SEQ. DOC. 1/1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS		PROTOCOLO	
NOME: EWERTON RODRIGO VELANI (Diretor Presidente)				DARE: R\$ 562,70			
ASSINATURA: <i>EWERTON</i> DATA: 21/02/2025				DARF: R\$,00			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP - SEDE
 GUICHÊ 10

25 FEV 2025

PROTOCOLO

5ª TURMA DE VOGAIS

JUCESP 2025
 DEFERIDO 5º T. *Eliana Pereira de S. Guerreiro*
 1. Vogal Relator RG: 12.334.033-9
 2. Vogal Revisor
 3. Vogal *Arenia MacLennan Junior*
 RG: 11.889.508-1

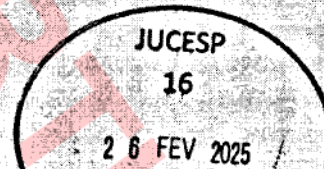
ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros

- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jornal
- Protocolo / Justificação
- Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



OBSERVAÇÕES:



C01552 (001)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 SEDE
 ECONÔMICO - JUCESP
 NIRE S/A

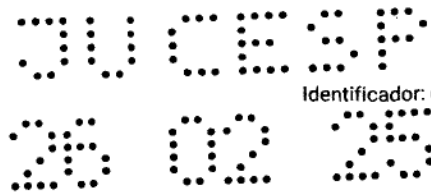
Alcides E. Soares Junior
 ALCIDES E. SOARES JUNIOR
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO
3530065877-9

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

autentique



Autenticação eletrônica 5/5
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 24 fev 2025 às 13:53

Identificador: c0f94efc7663d98fc90a78b92ea4796db6e3d185471fbb673

Página de assinaturas

EWERTON VELANI

384.077.868-96

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 21 fev 2025
15:39:16 | | Felipe Papa Santos de Moraes criou este documento. (Email: fmoraes@oliveiravicente.com.br, CPF: 437.327.078-30) |
| 24 fev 2025
13:44:52 | | EWERTON RODRIGO VELANI (Email: ewertonvelani@gmail.com, CPF: 384.077.868-96) visualizou este documento por meio do IP 189.45.164.131 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 24 fev 2025
13:53:03 | | EWERTON RODRIGO VELANI (Email: ewertonvelani@gmail.com, CPF: 384.077.868-96) assinou este documento por meio do IP 189.45.164.131 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 08cacba77b14bd23512041afd92736f771179459341e952e884a647c2741ad4f
<https://valida.ae/c0f94efc7663d98fc90a78b92ea4796db6e3d185471fbb673>



DUCESP
26 02 25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

DE

5



I – **Data, hora e forma:** Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025, às 10:00 (dez) horas, no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, localizada à Rua dos Cambarás, n.º 257, Quadra S, Lote 17, Jardim Botânico, CEP: 15.115-000, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data.

II – **Quórum de instalação:** totalidade dos subscritores fundadores.

III – **Convocação e Publicação:** Dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 1.976 (Lei das Sociedades Anônimas).

IV – **Mesa:** Por deliberação dos presentes, foi designado o Sr. Ewerthon Rodrigo Velani para presidir a Assembleia de constituição da Companhia e a Sra. Michelle da Silva Paschoalotto para secretariá-la.

V – **Ordem do dia:** a) Constituição da Companhia; b) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; c) Aprovação do Capital Social Inicial; d) Eleição do Membro da Diretoria.

VI – **Lavratura da ata:** forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 1.976.

VII – **Deliberações:**

- a) **Constituição da Companhia:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação dos fundadores, deu início aos trabalhos da Assembleia, informando que estava de posse do projeto do Estatuto Social da INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A., cujo conteúdo já é conhecido de todos, porém, o teor do mesmo foi lido aos presentes, e cujo mesmo integra a presente ata na forma do Anexo I;

Os fundadores, neste ato, declararam o desejo mútuo em constituir a Companhia INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A., e aprovam por **unanimidade**, e sem

FM

EV

MD

00:03:37
26 02 25

ressalvas, a constituição da sociedade anônima de capital fechado conforme os documentos anexados à esta Ata de Assembleia Geral de Constituição.

- b) **Aprovação do Estatuto Social:** Em seguida, foi aprovado, por **unanimidade**, sem ressalvas ou restrições, o Estatuto Social, que segue Anexo I e assinado por todos os acionistas fundadores, motivo pelo qual esclareceu o Sr. Presidente, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A.**;
- c) **Aprovação do Capital Social Inicial:** Ato contínuo, foi aprovado por **unanimidade** o Capital Social Inicial, lavrando-se os Boletins de Subscrição do Capital Social (Anexo III), devidamente assinados e autenticados pela mesa, os quais representam a subscrição total das **10.000 (dez mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, com a integralização de **10% (dez por cento)** em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, ficando o restante para integralização, também em moeda corrente nacional, até o dia **31 de dezembro de 2.025**;

Ressaltou, ainda, conforme artigo 81 da Lei nº 6.404, de 1.976, que o depósito referido no inciso III do artigo 80, da mesma lei mencionada, foi realizado junto a Instituição Financeira autorizada a receber o mesmo, sendo apresentado o recibo de depósito e lido à todos os presentes, conforme artigo 87, parágrafo 1º, do mesmo diploma legal;

- d) **Eleição do Membro da Diretoria:** A seguir, por unanimidade, foi eleito como membro da Diretoria, para o cargo de **Diretor Presidente** e mandato inicial até a próxima AGO o Sr. **Ewerton Rodrigo Velani**, residente e domiciliado no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na à Rua dcs Cambarás, n.º 257, Quadra S, Lote 17, Jardim Botânico, CEP: 15.115-000. O membro da Diretoria, ora eleito, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ficando assim, empossado e investido dos poderes para exercer as funções para a qual foi eleito.

O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o Termo de Posse (Anexo II), que integra a presente ata, e que será lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia em conformidade com

2

FM

EV

MP

JUCESP
28 02 25

o disposto no parágrafo 1º do Artigo 149 da Lei nº 6.404, de 1.976. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia.

VIII – Encerramento: por não haver outros assuntos a serem deliberados, foi lavrada esta ata, lida, aprovada e assinada por todos os subscritores fundadores presentes e transcrita fielmente em livro próprio.

Bady Bassitt/SP, 20 de fevereiro de 2025.

Mesa:

EWERTON V

Ewerton Rodrigo Velani
Presidente

Michelle P

Michelle da Silva Paschoalotto
Secretária

Acionistas Fundadores:

EWERTON V

Ewerton Rodrigo Velani
CPF: 384.077.868-96

Michelle P

Michelle da Silva Paschoalotto
CPF: 389.309.918-23

Visto do Advogado:

Felipe M

Felipe Papa Santos de Moraes

OAB/SP 483.316



JUCESP

JUCESP
28 02 25

ANEXO I

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DUCESP
28 02 25

ESTATUTO SOCIAL

INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A.

(em organização)

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º. A sociedade tem sede e foro no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, localizada à Rua dos Cambarás, n.º 257, Quadra S, Lote 17, Jardim Botânico, CEP: 15.115-000, e poderá, a critério da Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer outra parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

ARTIGO 3º. A sociedade tem por objeto:

- a) A compra e venda de imóveis próprios;
- b) O aluguel de imóveis próprios;
- c) A administração de imóveis próprios;
- d) Holding de Instituições Não-Financeiras;
- e) A exploração de atividades agrícolas, incluindo o cultivo e comercialização de lavouras temporárias, por si ou em conjunto com terceiros;
- f) A exploração de atividades pastoris, incluindo a criação, engorda, recria e comercialização de animais, inclusive para corte, por si ou em conjunto com terceiros;
- g) A gestão e/ou participação em outras sociedades de qualquer ramo ou atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou sociedades anônimas,

EV

MP

00038
26 02 25

de origem nacional e/ou estrangeiras em qualquer lugar do país e fora dele, como sócia, acionista, quotista ou membro de conselho.

Parágrafo Único. A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo como prazo inicial das suas atividades em **20 de fevereiro de 2.025**.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O Capital Social é de R\$.10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A titularidade das ações só será considerada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 2º. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de Transferência de Ações Nominativas.

Parágrafo 3º. Em caso de solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia emitirá certificados de ações.

Parágrafo 4º. Os certificados de ações deverão ser assinados por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador legalmente constituído com poderes especiais para tanto.

Parágrafo 5º. Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e legislação aplicável, cada ação Ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 6º. Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1.976, até o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Parágrafo 1º. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição, a Companhia comunicará aos acionistas a deliberação da Diretoria Executiva acerca do aumento do capital social, informando todas as características e condições da emissão.

EV

MP

DUCESP
25 DE 25

Parágrafo 2º. As ações adquiridas pela Companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito de voto nem participação dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas.

Parágrafo 3º. Por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, a Companhia poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 9º. A Companhia tem como órgãos sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo 1º. Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto Social, os membros que integrarem a Diretoria Executiva não poderão exercer funções cumulativas e simultâneas no Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O prazo dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos.

Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404 de 1.976.

Parágrafo 4º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, tomarão posse mediante assinatura de termo nos respectivos livros de Atas.

Parágrafo 5º. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, respeitando os moldes de remuneração previsto no Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404 de 1.976.

Parágrafo 6º. Não haverá remuneração cumulativa, de modo que os membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal farão jus ao recebimento de única remuneração, nos termos a serem deliberados em Assembleia Geral, caso

EV

MP

DUCEP
25 02 25

simultaneamente exerçam funções em algum desses órgãos em Companhias ou empresas controladas, coligadas, controladoras ou quaisquer outras que integrem ou venham a integrar o mesmo grupo da Companhia.

Parágrafo 7º. Qualquer benefício que seja concedido aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso em funcionamento, além da remuneração prevista neste artigo, dependerá de aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo 8º. Para ser eleito ou nomeado e exercer qualquer cargo da administração da Companhia, é necessário ter reputação ilibada, sendo que não tomará posse, ou perderá automaticamente o cargo, quem se submeter a qualquer das situações abaixo:

I. Houver a quebra da *affectio societatis*, caso, além de membro de qualquer dos órgãos acima mencionados, seja também acionista;

II. Praticar ato de extrema gravidade capaz de colocar em risco a atividade empresarial e/ou a própria função social da Companhia, inclusive quando se caracterizar improbidade administrativa, assim considerada por qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que causar danos ou violar os interesses da Companhia, e/ou os deveres da boa-fé, honestidade e lealdade, inclusive se resultar em enriquecimento ilícito, visando auferir, para si ou para terceiros, qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de seu cargo, mandato, função ou causar lesão ou desvio, apropriação, dilapidação dos bens ou haveres da Companhia, tais como:

- a. Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente em razão de favores prestados em nome da Companhia;
- b. Utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou materiais de qualquer natureza que sejam de propriedade ou estejam na posse da Companhia;
- c. Receber vantagem econômica, direta ou indireta, de qualquer natureza para contribuir ou explorar ou praticar jogos de azar, contrabando ou descaminho, trabalho escravo ou infantil ou qualquer outro ato ilícito ou ilegal;

EV

MP

DUCESP
26 02 25

- d. Fazer declaração falsa perante os acionistas, omitir informações sobre as operações da Companhia, especialmente em relação a receitas e despesas;
 - e. Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Companhia;
 - f. Deixar de praticar atos que lhe são cabíveis de ofício, como a prestação de contas;
 - g. Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
 - h. Aceitar garantia insuficiente ou inidônea;
 - i. Ordenar ou permitir a realização de despesas e operações em dissonância com as propostas orçamentárias e/ou as deliberações de Assembleia Geral;
 - j. Tiver sido condenado em decorrência de ação judicial por crime contra o patrimônio;
 - k. Prática de atos comerciais, publicitários, administrativos ou de qualquer natureza e espécie que sejam contrários, incompatíveis, danosos ou prejudiciais à imagem, aos interesses e/ou ao objeto social da companhia;
- III. Ajuizar contra a Companhia, suas empresas coligadas ou das que ela participar, ação judicial que a prejudique.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 10. A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto é soberana e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º. Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias da Companhia por procuradores devidamente

EV

MP

JUCESP
25 02 25

constituídos, que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados, podendo o instrumento de mandato ser assinado digitalmente através de uma plataforma certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou em caso de ser assinada de próprio punho, que esta seja original ou cópia enviada ao endereço da Companhia pelo próprio acionista.

Parágrafo 2º. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral da Companhia, bem como, da votação e/ou reuniões à distância, de modo que seja realizado através de plataforma online que detenha recursos para garantir a privacidade de todos os participantes.

ARTIGO 11. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) reformar o estatuto social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada diretor, estabelecer a Remuneração Global Anual da Diretoria da Companhia;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59, da Lei nº 6.404, de 1.976;
- e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;
- i) autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;
- j) aprovar as propostas orçamentárias, que poderão ser anuais ou semestrais, inclusive para fins de autorizar, em benefício da Companhia, suas coligadas ou

EV

MD

DUCESP
28 02 25

qualquer outra Companhia ou empresa que a tiver como sócia ou acionista, a contratação de empréstimos, operações de leasing, instituição de alienação fiduciária, oferecimento de garantias, aquisições e venda de bens integrantes do Ativo Permanente, dentre ou outros tipos de negócios e operações;

k) não havendo previsão em proposta orçamentária, autorizar a compra ou a venda de bens do Ativo Permanente ou a constituição de ônus reais sobre bem cujo valor seja acima de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), não se aplicando essa disposição a bens tangíveis ou intangíveis destinados à estruturação do imobiliário ou ao incremento das atividades da Companhia, tais como software, direitos autorais, equipamentos básicos para viabilizar a prestação de serviços por parte das equipes, como, por exemplo, telefones, cadeiras, mesas, os quais poderão ser comprados mediante aprovação da Diretoria Executiva;

l) aprovar Política de divisão de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia;

m) aprovar a alteração da Política Contábil da Companhia, bem como, autorizar a contratação de Auditores Independentes;

n) aprovar qualquer matéria prevista no artigo 136 da Lei nº 6.404, de 1.976;

o) aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social e na Lei nº. 6.404, de 1.976, será considerada regular a Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 12. A Assembleia Geral deverá ser Ordinária, quando tiver por objeto:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

EV

MD

000347
25 03 25

c) Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Único. Nos demais casos não previstos no caput deste artigo, a Assembleia Geral será Extraordinária.

ARTIGO 13. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que o interesse da Companhia exigir.

ARTIGO 14. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

ARTIGO 15. As Assembleias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus diretores, através de notificação a todos os acionistas, que deverá necessariamente conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou pelo aplicativo WhatsApp, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data da realização da Assembleia; não se realizando a Assembleia, será realizada a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a indicação sucinta da ordem do dia.

Parágrafo 1º. A Companhia, quando tiver o patrimônio líquido inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), poderá convocar Assembleia Geral através de jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet com certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Parágrafo 2º. O anúncio eletrônico poderá ser enviado por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail e WhatsApp.

Parágrafo 3º. Não obstante as disposições dos Parágrafos acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

EV

MD

DUCEP
25 02 25

ARTIGO 16. A convocação da Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, será feita, em regra, pela Diretoria Executiva, podendo também ser convocada:

- a) Pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, se a Diretoria retardar por mais de 1(um) mês a convocação de assembleia Ordinária, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, inclusive para deliberar acerca de matérias consideradas necessárias;
- b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem deliberadas, as quais deverão ser pertinentes à Assembleia, quando nesse mesmo prazo os órgãos da administração não encaminharem por escrito os motivos da negativa de convocação;
- d) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação de assembleia para instalação do Conselho Fiscal ou não apresentarem, no mesmo prazo, motivos da negativa da instalação.

ARTIGO 17. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto; ou em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem $\frac{2}{3}$ (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 2º. As pessoas presentes à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista com a exibição de documento de identidade.

EV

MD

ARTIGO 18. As deliberações submetidas à aprovação da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e as constantes deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos representando a maioria do capital social subscrito e integralizado da Companhia, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º. As matérias abaixo especificadas serão deliberadas por quórum qualificado de acionistas que representem, no mínimo, maioria absoluta de ações com direito a voto e não a quantidade de votos:

- I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais;
- II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III. Redução do dividendo obrigatório;
- IV. Fusão ou cisão da Companhia ou sua incorporação em outra;
- V. Participação em outras Companhias de qualquer natureza ou em grupo de Companhias;
- VI. Mudança do objeto social da Companhia;
- VII. Cessaçào do estado de liquidação da companhia;
- VIII. Criação de partes beneficiárias;
- IX. Abertura do capital social;
- X. Dissolução da Companhia;
- XI. Alienação, total ou parcial, da Companhia a terceiros;
- XII. Requerimento de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta por um Presidente, a ser escolhido entre as pessoas presentes, que convidará outra pessoa ali

EV

MD

DUCEAP
28 02 25

presente para exercer a função de Secretário(a), podendo qualquer deles ser acionista ou não.

ARTIGO 19. Poderão deliberar em Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, apenas os acionistas cujas ações tenham sido inscritas em seu nome em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora marcada para sua realização.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 20. A representação da Companhia competirá à Diretoria Executiva, que será constituída por 1 (um) Diretor Presidente, acionista ou não da companhia, residente no País, eleito, substituído ou destituído pela Assembleia Geral, que poderá ou não ser nomeado, com mandato não superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

ARTIGO 21. Competirá ao Diretor Presidente, isoladamente, exercer a representação da Companhia e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, sendo-lhe conferido poderes para representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, convocar Assembleia Geral, e praticar todos os atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, inclusive para assinar contratos entre a Companhia de terceiros, abertura e encerramento de contas em instituições financeiras, aditamentos, distratos, declarações, bem como documentos relativos à aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis, mesmo que integrantes do ativo permanente da Companhia, escrituras e atos públicos afins, e contrair qualquer obrigação à Companhia, seja de natureza pecuniária ou não, em qualquer valor.

Parágrafo Único. Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

ARTIGO 22. A Diretoria Executiva se reunirá sempre que seu membro considerar necessário, cabendo-lhe lavrar ata de reunião retratando as deliberações tomadas.

EV

MD

DUCEP
25 02 25

Parágrafo Único. O Diretor Presidente permanecerá em seu cargo até a posse de novo Diretor Presidente regularmente eleito pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23. O Conselho Fiscal da Companhia será constituído por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar pela instalação desse órgão, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo 2º. A instalação do Conselho Fiscal se dará por Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na sua primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

ARTIGO 24. Caso solicitado o seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir, se reunirá sempre que os membros considerarem necessário, cabendo-lhes, dentre eles, escolher o Presidente.

Parágrafo 1º. Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal, se instalado, convocar as reuniões do órgão. Na falta de convocação por parte do Presidente, a convocação será feita por qualquer outro membro do órgão.

Parágrafo 2º. A convocação e a reunião poderão se dar por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail, WhatsApp, etc.

Parágrafo 3º. As convocações serão dispensadas se à reunião comparecerem todos os membros do Conselho ou se eles decidirem por escrito a matéria que nela seria deliberada.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de 3 (três) membros, devendo um deles, no mínimo, ser efetivo.

Parágrafo 5º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos.

EV

MP

DUCEAP
25 DE 25

Parágrafo 6º. Caracterizará vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal em relação àquele que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas.

Parágrafo 7º. Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, o órgão prosseguirá com os demais atuantes, caso sejam no mínimo 3 (três), até a primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto. Reduzindo o Conselho a 2 (dois) membros, será convocada Assembleia Geral para eleger e preencher os cargos vagos.

Parágrafo 8º. Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente exercer o voto de minerva.

Parágrafo 9º. Se por qualquer motivo o Presidente não estiver presente à reunião e houver empate, o voto de minerva será exercido pelo membro mais velho do Conselho.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 25. O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. O primeiro exercício social da Companhia começará na data de sua constituição e terminará no dia 31 de dezembro do ano respectivo.

ARTIGO 26. Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo 1º. Os lucros da Companhia serão distribuídos entre os acionistas nas mesmas proporções do capital social que cada um tiver subscrito e efetivamente integralizado, sendo que o lucro líquido apurado no exercício, este terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão deduzidos para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, caso a reserva legal vier a exceder os 20% (vinte por cento), esta será levada ao aumento do capital social e o remanescente permanecerá na conta da reserva legal;

EV

MD

DUCESP
25 02 25

b) 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros serão distribuídos entre os acionistas a título de dividendos mínimos obrigatórios;

c) 70% (setenta por cento) dos resultados apurados terão a destinação deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A previsão contida no item (a) do parágrafo anterior será verificada tomando-se em relação ao capital social do fechamento do mesmo exercício ao de apuração dos resultados.

Parágrafo 3º. Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta específica para compensação dos lucros futuros, podendo, se assim decidirem as partes signatárias, justificar o aumento de capital especificadamente para cobrir eventuais perdas.

Parágrafo 4º. A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias em período semestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404, de 1.976.

Parágrafo 5º. A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, semestral, trimestral ou em período inferior, conforme o caso.

Parágrafo 6º. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 7º. Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no parágrafo 4º deste artigo, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27. Dissolve-se totalmente a Companhia nas hipóteses previstas em lei.

EV

MD

DUCEAP
25 02 25

ARTIGO 28. Em caso de resolução, resilição ou rescisão parcial da Companhia em relação a um ou mais acionistas, em virtude de morte, retirada espontânea, exclusão ou qualquer outro motivo, os haveres a ele cabíveis serão apurados pelo valor de patrimônio líquido das ações na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da Companhia, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir.

Parágrafo Único. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitada pelo Poder Judiciário a metodologia deste artigo, em respeito a autonomia da vontade privativa dos acionistas, constante no artigo 606 do Código de Processo Civil.

ARTIGO 29. Os haveres serão quitados de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas, ou ainda, caso este não estiver devidamente assinado e/ou vencido, poderão ser pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), 60 (sessenta) dias após o término do Balanço Contábil especialmente levantado para esta finalidade, balanço este que deverá ser finalizado em até 180 (cento e oitenta) dias.

ARTIGO 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante.

ARTIGO 31. Na Companhia, prepondera o caráter personalíssimo de seus acionistas, de modo que qualquer deles poderá ser excluído por justa causa, caso incorra nos atos previstos no parágrafo 8º do artigo 9º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 32. A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sua sede, que dispuser sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto e quaisquer outras matérias ajustadas entre os acionistas.

ARTIGO 33. Quaisquer matérias não reguladas pelo presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, serão resolvidas de conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e demais legislações em vigor.

CAPÍTULO X - DO FORO

EV

MP

DUCEAP
28 02 25

ARTIGO 34. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social ou relacionadas à Companhia cuja solução amigável não seja possível, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Bady Bassitt/SP, 20 de fevereiro de 2.025.

Visto do Advogado:



Felipe Papa Santos de Moraes

OAB/SP 483.316

DUCEP
28 03 28

ANEXO II

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DUCESP
26 02 25

INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A.
(em organização)

TERMO DE POSSE

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.025, **Ewerton Rodrigo Velani**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 45.851.182-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº 384.077.868-96, residente e domiciliado na Rua dos Cambarás, n.º 257, Quadra S, Lote 17, Jardim Botânico, CEP: 15.115-000, no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, **declara** que aceita exercer as funções de membro da Diretoria Executiva da Companhia **INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A. (em organização)** desde logo com prazo de mandato até a próxima AGO e, sob as penas da lei, declara que não está impedido de exercer a administração, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o Sistema Financeiro Nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade, podendo no endereço supracitado receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relacionados à sua gestão. Declara também que se compromete a manter no mais absoluto sigilo todos e quaisquer documentos, dados e informações, presentes, futuros ou passados, seja de natureza e espécie que for, da Companhia ou de qualquer outra empresa ou sociedade da qual a **INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A. (em organização)** venha a integrar o capital social, inclusive os contábeis, fiscais, econômicos, operacionais, técnicos, de inovações, projetos, planos comerciais, de *marketing*, de publicidade, programação de atividades, contratos, relações de parceiros e de qualquer outra natureza, independentemente de estarem ou não identificados como sigilosos e de a eles ter tido acesso por qualquer meio, inclusive impresso ou eletrônico. Declara também o comprometimento de, durante todo o período em que integrar a Diretoria Executiva, não exercer funções estatutárias e nem integrar outro órgão, em sociedade, aplicando-se essa condição a qualquer outra atividade que vier a ser exercida por qualquer empresa ou sociedade em que a Companhia vier a ser sócia ou acionista, comprometendo-se a atuar sempre em harmonia com os interesses Companhia. Assim, fica **Ewerton Rodrigo Velani** empossado em suas funções.

Por ser verdade, firma o presente.

EWERTON V

Ewerton Rodrigo Velani
CPF: 384.077.868-96

JU CESP
28 02 28

ANEXO III

SEM VALOR JURÍDICO
DE CERTIDÃO

DUCESP
26 02 25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

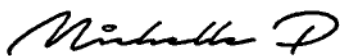
Boletim de Subscrição do Capital Social da Companhia INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A. (*em organização*) representativo de 5.000 (cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, subscritas pela Sra. Michelle da Silva Paschoalotto.

Nome da Subscritora	Ações Subscritas	Espécie das Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
Michelle da Silva Paschoalotto, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 47.655.473-1 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF nº 389.309.918-23, residente e domiciliada na Rua dos Cambarás, n.º 257, Quadra S, Lote 17, Jardim Botânico, CEP: 15.115-000, no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.	5.000	Ordinária	5.000,00	500,00

A participação acionária ora subscrita por Michelle da Silva Paschoalotto, será integralizada da seguinte forma: (i) R\$500,00 (quinhentos reais) integralizados neste ato, em moeda corrente nacional; e (ii) R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser integralizado até o dia 31 de dezembro de 2025, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga à Subscritora a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação ao valor integralizado neste ato, para nada mais reclamar, sob qualquer pretexto e a qualquer tempo.

Bady Bassitt/SP, 20 de fevereiro de 2025.

Subscritora:



Michelle da Silva Paschoalotto
CPF: 389.309.918-23

Mesa:



Ewerton Rodrigo Velani
Presidente



Michelle da Silva Paschoalotto
Secretária

DUCESP
26 02 25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição do Capital Social da Companhia INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A. (em organização) representativo de 5.000 (cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, subscritas pelo Sr. Ewerton Rodrigo Velani.

Nome do Subscritor	Ações Subscritas	Espécie das Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
Ewerton Rodrigo Velani, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 45.851.182-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº 384.077.868-96, residente e domiciliado na Rua dos Cambarás, n.º 257, Quadra S, Lote 17, Jardim Botânico, CEP: 15.115-000, no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.	5.000	Ordinária	5.000,00	500,00

A participação acionaria ora subscrita por **Ewerton Rodrigo Velani**, será integralizada da seguinte forma: (i) R\$500,00 (quinhentos reais) integralizados neste ato, em moeda corrente nacional; e (ii) R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser integralizado até o dia 31 de dezembro de 2025, em moeda corrente nacional; motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação ao valor integralizado neste ato, para nada mais reclamar, sob qualquer pretexto e a qualquer tempo.

Bady Bassitt/SP, 20 de fevereiro de 2025.

Subscritor:



Ewerton Rodrigo Velani
CPF: 384.077.868-96

Mesa:

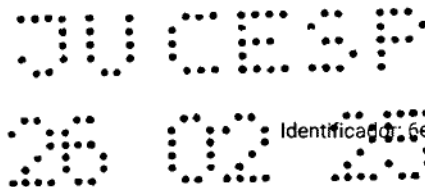


Ewerton Rodrigo Velani
Presidente



Michelle da Silva Paschoalotto
Secretária

autentique



Autenticação eletrônica 27/27
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 24 fev 2025 às 10:00

Identificação: 6e315f890034b194dd738efd91ab2b7a87ad8f878a019b59d

Página de assinaturas

Michelle Paschoalotto
389.309.918-23
Signatário

EWERTON VELANI
384.077.868-96
Signatário

Felipe Moraes
437.327.078-30
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ícone | Evento |
|-------------------------|-------|---|
| 20 fev 2025
12:24:08 | | Felipe Papa Santos de Moraes criou este documento. (Email: fmoraes@oliveiravicante.com.br , CPF: 437.327.078-30) |
| 21 fev 2025
17:04:45 | | EWERTON RODRIGO VELANI (Email: ewertonvelani@gmail.com , CPF: 384.077.868-96) visualizou este documento por meio do IP 45.172.118.15 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 21 fev 2025
17:08:32 | | EWERTON RODRIGO VELANI (Email: ewertonvelani@gmail.com , CPF: 384.077.868-96) assinou este documento por meio do IP 45.172.118.15 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 21 fev 2025
16:04:35 | | Michelle Paschoalotto (Email: michellepaschoalotto37@gmail.com , CPF: 389.309.918-23) visualizou este documento por meio do IP 189.45.164.131 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 21 fev 2025
16:04:39 | | Michelle Paschoalotto (Email: michellepaschoalotto37@gmail.com , CPF: 389.309.918-23) assinou este documento por meio do IP 189.45.164.131 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 20 fev 2025
12:24:08 | | Felipe Papa Santos de Moraes (Email: fmoraes@oliveiravicante.com.br , CPF: 437.327.078-30) visualizou este documento por meio do IP 179.173.209.188 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 24 fev 2025
10:00:10 | | Felipe Papa Santos de Moraes (Email: fmoraes@oliveiravicante.com.br , CPF: 437.327.078-30) assinou este documento por meio do IP 179.225.206.119 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b8f0748dc067e5a4e44e2b18ccc2bf032a871a01f197c1a2fc04218a1f7e32dd
<https://valida.ae/6e315f890034b194dd738efd91ab2b7a87ad8f878a019b59d>





Declaração

Eu, EWERTON RODRIGO VELANI, portador da Cédula de Identidade nº 45.851.182-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.077.868-96, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua dos Cambarás, 257, QD S, Lt 17, Jardim Botânico, SP, Bady Bassitt, CEP 15115-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

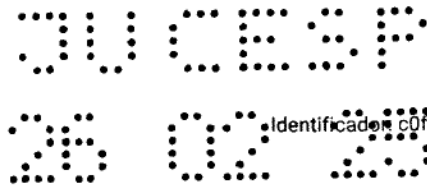
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EWERTON RODRIGO VELANI

RG: 45.851.182-1 SSP/SP

INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A.

autentique



Autenticação eletrônica 5/5
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 24 fev 2025 às 13:53

Identificador: c0f94efc7663d98fc90a78b92ea4796db6e3d185471fbb673

Página de assinaturas

EWERTON VELANI
384.077.868-96
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 21 fev 2025
15:39:16 | | Felipe Papa Santos de Moraes criou este documento. (Email: fmoraes@oliveiravicente.com.br, CPF: 437.327.078-30) |
| 24 fev 2025
13:44:52 | | EWERTON RODRIGO VELANI (Email: ewertonvelani@gmail.com, CPF: 384.077.868-96) visualizou este documento por meio do IP 189.45.164.131 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 24 fev 2025
13:53:03 | | EWERTON RODRIGO VELANI (Email: ewertonvelani@gmail.com, CPF: 384.077.868-96) assinou este documento por meio do IP 189.45.164.131 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 08cacba77b14bd23512041afd92736f771179459341e952e884a647c2741ad4f
<https://valida.ae/c0f94efc7663d98fc90a78b92ea4796db6e3d185471fbb673>



DUCESP
26 02 25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Carlos Frederico de Oliveira Cruz, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da carteira de identidade RG nº 32.995.700-4 SSP/SP e do CPF sob nº 214.443.978-85, CRC 1SP 267097/O-1, endereço Rua Funchal, nº 174, Torre 3, São Paulo/SP, CEP: 04551-060

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, conforme Artigo 28, Inciso II, alínea b, Parágrafo 2º e 3º da IN. 81/20 do DREI, reconheço que é autêntico documento descrito abaixo.

Documentos apresentados:

- Comprovante de Depósito Bancário da constituição da sociedade **INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A.**, datado de 19/02/2025, número do documento 83.871.103.800.073 e 83.871.103.800.080

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

Carlos Frederico de Oliveira Cruz
Contador



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 034530350-4		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL INFINITY GROWTH PARTICIPAÇÕES S.A.		
NOME DO INTEGRANTE EWERTON RODRIGO VELANI					IDENTIFICAÇÃO 384.077.868-96	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 45851182	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2023	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua dos Cambarás					NÚMERO 257	
COMPLEMENTO QD S, Lt 17		BAIRRO/DISTRITO Jardim Botânico			CEP 15115-000	
MUNICIPIO Bady Bassitt				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 20/02/2025 Término do Mandato: 19/02/2028						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.554.731/25-3

Relatório da Análise Prévia

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 ○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 ○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 25/02/2025

Ciência Vogais

<p>JUCESP DEFERIDO</p> <p>26 FEV 2025</p> <p>Eliana Pereira de S. Queiroz RG: 12.334.693-9 Vogal</p>	<p>JUCESP DEFERIDO</p> <p>26 FEV 2025</p> <p>Aramis Moutinho Junior RG: 11.689.508-1 Vogal</p>
--	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2530271543

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

INFINITY GROWTH PARTICIPACOES S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP39410710 - 00038407786896

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

EWERTON RODRIGO VELANI

CPF

384.077.868-96

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

EWERTON

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

autentique



Autenticação eletrônica 5/5
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 24 fev 2025 às 13:53
Identificador: c0f94efc7663d98fc90a78b92ea4796db6e3d185471fbb673

Página de assinaturas

EWERTON V

EWERTON VELANI

384.077.868-96

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 21 fev 2025
15:39:16 | | Felipe Papa Santos de Moraes criou este documento. (Email: fmoraes@oliveiravicente.com.br, CPF: 437.327.078-30) |
| 24 fev 2025
13:44:52 | | EWERTON RODRIGO VELANI (Email: ewertonvelani@gmail.com, CPF: 384.077.868-96) visualizou este documento por meio do IP 189.45.164.131 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 24 fev 2025
13:53:03 | | EWERTON RODRIGO VELANI (Email: ewertonvelani@gmail.com, CPF: 384.077.868-96) assinou este documento por meio do IP 189.45.164.131 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 08cacba77b14bd23512041afd92736f771179459341e952e884a647c2741ad4f
<https://valida.ae/c0f94efc7663d98fc90a78b92ea4796db6e3d185471fbb673>

